



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**

segunda-feira, 31 de maio de 2021

Ano XIII - Edição nº 01502 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio publica**



Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

[www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
47D6420548A9A27AE0BB123909F66873

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

## SUMÁRIO

- ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 040/2021
- DECRETO MUNICIPAL Nº 047, DE 31 DE MAIO DE 2021 (COVID-19),DECRETO INDIVIDUAL, DE 31 DE MAIO DE 2021
- DECRETO MUNICIPAL Nº 046, DE 28 DE MAIO DE 2021 - NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE (CMMA) PARA O MANDATO 2021-2023.

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Dispensa



ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Av. Dr. Octávio de Araújo, nº 44 – Centro. CEP 44.280-000. Fone: (75) 3237-2133. Fax: (75) 3237-2128

### ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 040/2021

Aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, por determinação do Excelentíssimo Senhor Jose Alves da Cruz, Prefeito de Teodoro Sampaio – Bahia, em cumprimento à Lei 8.666/93, após ratificação, autoriza a publicação na Imprensa Oficial do Município, o Processo de Dispensa de Licitação nº 040/2021, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e no fornecimento de peças originais/genuínas e serviços a serem prestados na Caçamba de placa policial OZE1H51, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Desenv. Agric. Econ. e Meio Ambiente, conforme anexo o Termo de Referência com as especificações mínimas dos serviços. Contratada: OLIVEIRA MANSUR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ nº 19.452.511/0001-72. Valor: R\$. 17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS). Base Legal: A Lei nº 8.666/93, em seu Art. 24, inciso II.

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim, Joseval Silva de Argolo Azevedo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, Estado da Bahia, em 27 de maio de 2021.

Joseval Silva de Argôlo Azevêdo  
RG. 01.920.002 -17 - SSP/BA

Responsável pelas Publicações

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**

Av. Dr. Octávio de Araújo, nº 44 – Centro. CEP 44.280-000. Fone: (75) 3237-2133. Fax: (75) 3237-2128

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 082/2021

**CONTRATADO: OLIVEIRA MANSUR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

**CNPJ nº 19.452.511/0001-72**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e no fornecimento de peças originais/genuínas e serviços a serem prestados na Caçamba de placa policial OZE1H51, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Desenv. Agric. Econ. e Meio Ambiente, conforme anexo o Termo de Referência com as especificações mínimas dos serviços.

**ÓRGÃO:** 14 – Sec. Mun. de Desenv. Agric. Econ. e Meio Ambiente

**UNIDADE/ORÇ:** 14 - Sec. Mun. de Desenv. Agric. Econ. e Meio Ambiente

**PROJ/ATIV:** 2.086 – Manutenção da Sec. Desenv. Agric. Econom. e Meio Ambiente

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**FONTES DE RECURSOS:** 00 / 42

**VALOR:** R\$. 17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

**VIGÊNCIA:** De 27/05/2021 a 27/07/2021.

**AMPARO LEGAL:** Lei nº 8.666/93, inciso II.

**LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 040/2021.

**DATA DO CONTRATO:** 27/05/2021.

Teodoro Sampaio - BA, 27 de maio de 2021.

---

Joseval Silva de Argôlo Azevêdo  
Responsável pelas Publicações

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Decreto



**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

## DECRETO Nº 046, DE 28 DE MAIO DE 2021

Nomeia os membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA) para o mandato 2021-2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e à vista dos arts. 2º, 3º, *caput*, e 5º da Lei Municipal nº 588, de 21 de novembro de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 643, de 10 de outubro de 2017,

**CONSIDERANDO** o pedido de nomeação dos membros titulares e seus respectivos suplentes do Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA), indicados por entidades e associações legalmente constituídas, movimentos reconhecidos e representantes do Poder Público, para o exercício de novo mandato, nos termos do Ofício nº 024/2021, expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Econômico e Meio Ambiente,

### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros, abaixo relacionados, para composição do Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA), com mandato de 2 (dois) anos:

§ 1º São representantes do Poder Público:

**I** - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Econômico e Meio Ambiente:

- a) REJANE BRITO DOS SANTOS, matrícula nº 63518 (titular);
- b) TAMIRES RODRIGUES DE OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 63258 (suplente).

**II** - Secretaria Municipal da Saúde:

- a) ADAILZA VIEIRA GOES SANTIAGO, matrícula nº 11581 (titular);
- b) MÁRCIA CRISTINA DOS SANTOS, matrícula nº 11388 (suplente).

**III** - Secretaria Municipal da Educação:

- a) MARIANA LUCIA DOS SANTOS ALVES, matrícula nº 63481 (titular);
- b) VIRGINIA LUCIA GONÇALVES VALENTE, matrícula nº 63483 (suplente).

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



## MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO ESTADO DA BAHIA GABINETE DO PREFEITO

### IV - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos:

- a) NILTON TEIXEIRA PEREIRA, matrícula nº 64252 (titular);
- b) GLEYZIS DIAS VALENTE, matrícula nº 63770 (suplente).

### § 2º São representantes da sociedade civil:

#### I - Sindicato de Trabalhadores e/ou Produtores Rurais:

- a) ROBERT ANTONIO SENA DAMASCENO (titular);
- b) EDILUZA SILVA MENEZES (suplente).

#### II - Entidades ou Movimentos Ambientais ou de Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis:

- a) ROSÂNGELA DA SILVA PINTO (titular);
- b) EDSON MESSIAS GOMES (suplente).

#### III - Associações ou Movimentos do Comércio, Empresas ou Indústrias:

- a) EMERSON VIEIRA MIRANDA (titular);
- b) JOSE OTAVIO NEVES DE JESUS (suplente).

#### IV - Associações de Moradores:

- a) GILSON TEIXEIRA DOS SANTOS (titular);
- b) JOSEVAL VALADARES BISPO (suplente).

#### V - Carreira do Magistério:

- a) MACIEL LUCIANO SILVA (titular);
- b) MARIA RITA LOPES (suplente).

#### VI - Entidades ou Movimentos Religiosos:

- a) FABIANO PEREIRA SÁ (titular);
- b) CLAUDIO DE AQUINO VALÉRIO (suplente).

#### VII - Estudantes do Ensino Médio ou Ensino Superior:

- a) JUCÉLIA RAMOS DOS SANTOS FALETA (titular);
- b) MARIA VALDENICE SUÊLO DE UZEDA LUNA (suplente).

#### VIII - Entidades ou Movimentos da Agricultura Familiar, Reforma Agrária ou Acesso à Terra:

- a) DENISE DE JESUS GONÇALVES RIBEIRO (titular);
- b) ROBERTO DE SOUZA MACHADO (suplente).

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 28 de maio de 2021.

**JOSÉ ALVES DA CRUZ**  
**Prefeito Municipal**

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Decreto



**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

## DECRETO Nº 047, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Prorroga as medidas de enfrentamento ao coronavírus (COVID-19); e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** os Decretos Municipais nºs 004, de 18 de março de 2020; 005, de 23 de março de 2020; 006, de 26 de março de 2020; 007, de 31 de março de 2020; 008, de 6 de abril de 2020; 010, de 15 de abril de 2020; 017, de 7 de maio de 2020; 018, de 15 de maio de 2020; 020, de 21 de maio de 2020; 021, de 2 de junho de 2020; 023, de 19 de junho de 2020; 027, de 17 de julho de 2020; 028, de 31 de julho de 2020; 030, de 14 de agosto de 2020; 031, de 17 de agosto de 2020; 035, de 28 de setembro de 2020; e 042, de 13 de novembro de 2020, que tratam sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 014, de 22 de abril de 2020, alterado pelos Decretos Municipais nºs 016, de 4 de maio de 2020; 019, de 19 de maio de 2020; 021, de 2 de junho de 2020; 023, de 19 de junho de 2020; 024, de 6 de julho de 2020; 026, de 13 de julho de 2020; 028, de 31 de julho de 2020; 029, de 5 de agosto de 2020; 031, de 17 de agosto de 2020; 032, de 31 de agosto de 2020; 033, de 10 de setembro de 2020; 036, de 28 de setembro de 2020; 038, de 13 de outubro de 2020; 039, de 26 de outubro de 2020; 043, de 16 de novembro de 2020; 045, de 3 de dezembro de 2020; 046, de 18 de dezembro de 2020; 001, de 11 de janeiro de 2021; 004, de 18 de janeiro de 2021; 006, de 1º de fevereiro de 2021; 019, de 26 de fevereiro de 2021; 021, de 03 de março de 2021; 022, de 08 de março de 2021; 024, de 15 de março de 2021; 025, de 22 de março de 2021; 028, de 29 de março de 2021; 030, de 31 de março de 2021; 031, de 05 de abril de 2021; 032, de 12 de abril de 2021; 033, de 13 de abril de 2021; 034, de 19 de abril de 2021; 037, de 26 de abril de 2021; 038, de 03 de maio de 2021; 041, de 10 de maio de 2021; 043, de 17 de maio de 2021, e 044, de 24 de maio 2021, que declaram situação de emergência em todo o território do Município, e consolidam medidas para enfrentamento da

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ nº 13.824.248/0001-19  
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio-BA | Telefone: (75) 3237-2137  
[www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br)

1

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba  
[www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br)



# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



## MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO ESTADO DA BAHIA GABINETE DO PREFEITO

emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 005, de 22 de janeiro de 2021, que ratifica a declaração de situação de emergência em todo o território do Município e a consolidação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Municipal nº 014, de 22 de abril de 2020, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual de nº 20.504, de 29 de maio de 2021;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica mantida a restrição de locomoção noturna, das 21h00min às 05h00min, restando vedada a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas.

**Parágrafo único.** A vedação de que trata o *caput* não se aplica:

- I** – Às hipóteses de deslocamento para utilização dos serviços de saúde, aquisição de medicamentos ou situações em que fique comprovada a urgência;
- II** – Aos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança;
- III** – Ao funcionamento de indústrias e ao deslocamento dos seus funcionários e colaboradores, no percurso da residência para o trabalho e vice-versa;
- IV** – Aos serviços de entrega em domicílio de medicamentos;
- V** – Aos serviços de entrega em domicílio de alimentos, até às 22h00min;
- VI** – Às atividades profissionais de transporte privado de passageiros.

**Art. 2º.** Permanece autorizado o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de serviços, até às 21h00min, desde que se cumpram todos os protocolos de segurança para evitar a disseminação do Coronavírus (COVID-19).

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



## MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO ESTADO DA BAHIA GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º.** Continuam suspensos os eventos e atividades com a presença de público, ainda que previamente autorizados, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como: eventos esportivos coletivos, eventos recreativos/festivos; em logradouros públicos ou privados.

**§1º.** Excepcionalmente, desde que respeitados os protocolos sanitários estabelecidos, e observado o quanto disposto no artigo 1º deste Decreto, os eventos exclusivamente cinetíficos e profissionais poderão ocorrer com público limitado a 50 (cinquenta) pessoas.

**§2º.** - Em respeito à liberdade de culto, as celebrações e eventos religiosos serão permitidas, desde que garantidos o distanciamento e demais medidas estabelecidas nos protocolos de segurança sanitária em vigor.

**Art. 4º.** Fica vedada a venda de bebidas alcóolicas em quaisquer estabelecimentos, inclusive por sistema de entrega em domicílio (*delivery*), de 04 de junho (sexta-feira), a partir das 18h00min, até às 05h00min do dia 07 de junho (segunda-feira) de 2021; e durante o período de *LOCKDOWN*.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 31 de maio de 2021.

JOSÉ ALVES DA CRUZ  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO INDIVIDUAL, DE 31 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal aposentado, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, incisos I, IV e XXIX, c/c art. 13, incisos III e VI, ambos da Lei Orgânica do Município, c/c art. 37, incisos II e V, da Constituição Federal, e com arrimo no inciso III, do artigo 34, da Lei Municipal nº 531, de 25 de julho de 2011,

**CONSIDERANDO** o quanto preceituado pelo § 10, do artigo 37, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a pacificação do tema relativo ao fato de restar extinto o vínculo de emprego pela aposentadoria do servidor;

**CONSIDERANDO** que o entendimento atual da Corte Suprema é no sentido de que, se a legislação do ente federativo estabelece a aposentadoria como causa de vacância, o servidor não pode, sem prestar novo concurso público, manter-se ou ser reintegrado ao mesmo cargo depois de se aposentar, ainda que a aposentadoria se dê no âmbito do Regime Geral de Previdência Social –RGPS

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. Edivaldo Eliodoro (matrícula nº. 11.168) do cargo de Agente de Serviços Gerais.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 31 de maio de 2021.

  
**JOSÉ ALVES DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ/MF nº 13.824.248/0001-19  
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio/BA  
[www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br)

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

[www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br)